



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.892 /2021

De 22 de março de 2021.

"Dispõe sobre alteração do calendário escolar e atividades presenciais em razão de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e, no exercício da competência que lhe outorga art. 11, inciso XIX e art. 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas constantes do Plano de Contenção da Disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, classificando todo o Estado de São Paulo na fase vermelha, de 6 de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o bem-estar e a saúde dos estudantes da Educação Básica, tendo em vista que o retorno às aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 02/2021, de 11/03/2021, em reunião realizada no na mesma data, onde se deliberou pela modificação do calendário letivo para atendimento de proposta mais restritiva,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica modificado o calendário letivo das escolas na Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul conforme plano adaptativo aprovado pelo CME, a seguir:

§ 1º Trabalho remoto para professores (*home office*) no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, com trabalho presencial dos demais funcionários e gestores até do dia 17/03/2021 para preparação e entrega do kit merenda;

§ 2º Antecipação do recesso escolar para alunos, professores, auxiliares, funcionários, gestores, estagiários e motoristas da educação, permanecendo as escolas fechadas no período de 22/03/2021 a 26/03/2021 (relativo ao período de 19/04/2021 a 23/04/2021, ocasião na qual, dependendo da situação do Plano São Paulo, serão retomadas aulas remotas ou presenciais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e Comitê Municipal, deliberará outras providências, no âmbito administrativo e pedagógico para cumprimento pelas Unidades Escolares Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

~~Pilar do Sul, 22 de março de 2021.~~

~~MARCO AURÉLIO SOARES~~

~~Prefeito Municipal~~

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO

Secretaria de Educação

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CÁRVALHO

Secretaria de Saúde e Bem Estar

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

MARCELO HIROYUKI KOKABU

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I